



LEI Nº 4.239 de 30 de julho de 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Instituto Educacional Evangélico Gunnar Vingren, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional Evangélico Gunnar Vingren, pessoa jurídica de direito privado, constituída como entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ Nº 17.767.010/0001-50, com sede na Avenida Lucena Roriz, Quadra 218, Parque Estrela Dalva IX, Jardim Ingá, Luziânia-GO.

Art. 2º O Poder Executivo subsidiará o Instituto Educacional Evangélico Gunnar Vingren, com recursos financeiros e fornecimento de bens e serviços para o bom desempenho de suas atividades, tendo como base o Plano de Trabalho apresentado pelo mesmo, sendo os valores determinados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O convênio firmado terá duração até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666-93

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no caput do artigo 1º, deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias da sanção da lei, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 30 de julho de 2020.


EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
**PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO**